



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2025 - SME

PROCESSO Nº P464789/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2025- SME, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) E A EMPRESA DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SEDECLARAM.

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, representado pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita CPF sob o nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.562.872/0001-31, neste ato representado pela Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.863.343-**, resolvem firmar o presente termo de aditivo ao contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo no Pregão Eletrônico nº PE24015-SME e no art.124 , inciso I, alínea b e art. 125, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **ACRESCER** os quantitativos inicialmente contratados, para a “aquisição de gêneros alimentícios V para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referências”, conforme justificativa exarada pela Célula da Alimentação Escolar da SME .

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente aditivo importa no ACRÉSCIMO de **R\$ 5.715,70 (cinco mil, setecentos e quinze reais e setenta centavos)**, correspondente a aproximadamente **25% do contrato inicial**, conforme tabela descritiva abaixo:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD A SER ACRESCIDA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
2	FEIJÃO PRETO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CLASSE PRETO. NOVO, TIPO 1, GRUPO 1. GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS E LIVRE DE UMIDADE. OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.	937	R\$ 6,10	R\$ 5.715,70
TOTAL				R\$ 5.715,70

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), Data da última assinatura eletrônica.

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA

Contratante

DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO

Contratada



Visto

HIURY MACHADO MELO

Coordenador Jurídico da SME

OAB/CE nº 46.698

Testemunhas:

1.

2.

